



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - Compras
(Processo SGP-e CBMSC 00006927/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR

Aquisição de acervo bibliográfico, composto por livros diversos, necessários para recomposição e atualização da Biblioteca Central do CBMSC, situada no Centro de Ensino Bombeiro Militar.

1.2. Grupo-Classe: 12-00.

Item	Descrição simplificada	NUC	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro didático físico, capa dura. Título: Vade Mecum Tradicional.	005053350	Unidade	1	R\$ 186,23	R\$ 186,23
02	Livro didático físico, capa comum. Manual de prevenção e combate a incêndios.		Unidade	1	R\$ 104,00	R\$ 208,00
03	Livro de literatura físico, capa comum. Título: Nosso iceberg está derretendo		Unidade	1	R\$ 53,91	R\$ 53,91
04	Livro didático físico, capa comum. Título: Dimensionamento de Estruturas em Situação de Incêndio	005053350	Unidade	1	R\$ 63,55	R\$ 63,55
05	Livro didático físico, capa comum. Título: Manual de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) - 2ª Edição	005053350	Unidade	2	R\$ 197,91	R\$ 395,82
06	Livro didático físico, capa dura. Título: Urgência e emergência na Atenção Primária: Atendimento Pré-hospitalar.	005053350	Unidade	2	R\$ 106,89	R\$ 213,78



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

07	Livro de literatura físico, capa dura. Título: Urbanização e desastres naturais: Abrangência América do Sul		Unidade	2	R\$ 53,21	R\$ 106,42
08	Livro didático físico, capa dura. Título: Gestão de Riscos e Desastres Hidrológicos	005053350	Unidade	1	R\$ 144,80	R\$ 144,80
09	Livro didático físico, capa dura. Título: Desastres Ambientais E Sua Regulação Jurídica 2º Edição.	005053350	Unidade	1	R\$ 116,89	R\$ 116,89
10	Livro jurídico físico, capa dura. Título: Direito Constitucional Esquematizado - 26ª edição 2022.	117331023	Unidade	1	R\$ 197,31	R\$ 197,31
11	Livro jurídico físico, capa dura. Título: Código de Processo Penal 2022: mini.	117331118			R\$ 23,10	R\$ 46,20
12	Livro jurídico físico, capa dura. Título: Código Penal 2022: Mini	1173311149	Unidade	2	R\$ 19,25	R\$ 38,50
13	Livro jurídico físico, capa dura. Título: Código Penal Militar Comentado	1173311149	Unidade	1	R\$ 241,47	R\$ 241,47
14	Livro jurídico físico, capa dura. Título: Sinopses Para Concursos - V.58 - Direito Administrativo Militar - 2ª Edição (2022)	1173311149	Unidade	1	R\$ 75,92	R\$ 75,92
15	Livro didático físico, capa dura. Título: Incêndio e explosivos - uma introdução à Engenharia Forense. 2ª Edição.		Unidade	2	R\$ 182,25	R\$ 364,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

16	Livro de literatura físico, capa dura. Título: O Deserto dos Tártaros		Unidade	1	R\$ 36,88	R\$ 36,88
17	Livro didático físico, capa dura. Título: Crise Suicida: avaliação e manejo	005061203	Unidade	1	R\$ 91,64	R\$ 91,64
18	Livro didático físico, capa dura. Título: Intervenção psicológica em emergências: fundamentos para a prática	005061203	Unidade	1	R\$ 85,50	R\$ 85,50
19	Livro didático físico, capa dura. Título: O Suicídio	005061203	Unidade	1	R\$ 61,26	R\$ 61,26
20	Livro didático físico, capa dura. Título: História do suicídio: A sociedade ocidental diante da morte voluntária	005061203	Unidade	1	R\$ 67,99	R\$ 67,99
21	Livros de literatura físicos, capa dura. Título: A Divina Comédia - Inferno, Purgatório e Paraíso - Box com 3 livros		Unidade	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
22	Livros didáticos físicos, capa dura. Título: História I e II - Box com 2 livros	005053350	Unidade	1	R\$ 426,60	R\$ 426,60
23	Livro didático físico, capa dura. Título: Em busca de Sentido: Um psicólogo no campo de concentração	005053350	Unidade	1	R\$ 59,12	R\$ 59,12
24	Livro didático físico, capa dura. Título: A Cidade Antiga	005053350	UNidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
25	Livro literário físico, capa dura. Título: Recordações do escrivo Isaias		Unidade	1	R\$ 30,40	R\$ 30,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

	Caminha					
26	Livro literário físico, capa dura. Título: O Feijão e o Sonho		Unidade	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60
27	Livro didático físico, capa dura. Título: A Escola De Frankfurt	005053350	Unidade	1	R\$ 66,20	R\$ 66,20
28	Livro literário físico, capa dura. Título: Ilíada		Unidade	1	R\$ 46,48	R\$ 46,48
29	Livro literário físico, capa dura. Título: Odisséia		Unidade	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
30	Livro didático físico, capa dura. Título: Eneida	005053350	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
31	Livro didático físico, capa dura. Título: Brincando com a flauta doce: melodias fáceis.	005053350	Unidade	4	R\$ 62,89	R\$ 251,56
32	Livro didático físico, capa comum. Título: Método para Clarinete - 1ª parte	005053350	Unidade	2	R\$ 33,99	R\$ 67,98
33	Livro didático físico, capa dura. Título: KLOSE - MÉTODO COMPLETO PARA SAXOFONES	005053350	Unidade	2	R\$ 88,40	R\$ 176,80
34	Livro didático físico, capa dura. Título: Aviões das grandes guerras	005053350	Unidade	1	R\$ 89,13	R\$ 89,13
35	Livro didático físico, capa dura. Título: Bombeiro Civil, Defesa Civil E Gerenciamento De Desastres E Crises	005053350	Unidade	1	R\$ 76,98	R\$ 76,98
36	Livro didático físico, capa dura. Título: Administração nos Novos Tempos - Os Novos Horizontes em Administração	005053350	Unidade	1	R\$ 151,20	R\$ 151,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

37	Livro didático físico, capa dura. Título: Michaelis dicionário escolar inglês - Livro de bolso	005053350	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
38	Livro didático físico, capa dura. Título: Michaelis dicionário escolar língua portuguesa	005053350	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
39	Livro didático físico, capa dura. Título: Michaelis dicionário escolar espanhol	005053350	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
40	Livro literário físico, capa dura. Título: A História Do Mundo para Quem Tem Pressa		Unidade	1	R\$ 30,68	R\$ 30,68
41	Livro literário físico, capa dura. Título: A História do Brasil para quem tem pressa		Unidade	1	R\$ 30,68	R\$ 30,68
42	Livro literário didático físico, capa dura. Título: Estação Carandiru		Unidade	1	R\$ 46,48	R\$ 46,48
43	Livro literário físico, capa dura. Título: Prisioneiras		Unidade	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
44	Livro literário físico, capa dura. Título: Carcereiros		Unidade	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
45	Livro literário físico, capa dura. Título: 1984		Unidade	1	R\$ 23,92	R\$ 23,92
46	Livro literário físico, capa dura. Título: A revolução dos bichos		Unidade	1	R\$ 18,40	R\$ 18,40
47	Livro literário físico, capa dura. Título: Capitães da areia		Unidade	1	R\$ 44,91	R\$ 44,91
48	Livro literário físico, capa dura.		Unidade	1	R\$ 22,10	R\$ 22,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

	Título: A hora da estrela					
49	Livro literário físico, capa dura. Título: A Biblioteca da Meia-noite		Unidade	1	R\$ 40,57	R\$ 40,57
50	Livro literário físico, capa dura. Título: O sol é para todos		Unidade	1	R\$ 51,66	R\$ 51,66
51	Livro literário físico, capa dura. Título: A morte é um dia que vale a pena viver		Unidade	1	R\$ 35,90	R\$ 35,90
52	Livro literário físico, capa dura. Título: A coragem de ser imperfeito		Unidade	1	R\$ 35,90	R\$ 35,90
53	Livro literário físico, capa dura. Título: O avesso da pele – Vencedor Jabuti 2021		Unidade	1	R\$ 53,87	R\$ 53,87
54	Livro literário físico, capa dura. Título: Torto arado	060119109	Unidade	1	R\$ 51,66	R\$ 51,66
55	Livro literário físico, capa dura. Título: Quarto de Despejo		Unidade	1	R\$ 64,24	R\$ 64,24
56	Livro literário físico, capa dura. Título: Cem anos de solidão		Unidade	1	R\$ 47,92	R\$ 47,92
57	Livro didático físico, capa dura. Título: Informática para concursos	005053350	Unidade	1	R\$ 86,81	R\$ 86,81
58	Livro didático físico, capa dura. Título: Como Elaborar Projetos de Pesquisa	005053350	Unidade	1	R\$ 73,60	R\$ 73,60
59	Livro literário físico, capa dura. Título: O despertar do tigre: Curando o trauma		Unidade	1	R\$ 69,44	R\$ 69,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

60	Livro didático físico, capa dura. Título: O livro da física	005053350	Unidade	1	R\$ 59,05	R\$ 59,05
61	Livro literário físico, capa dura. Título: A Menina Que Roubava Livros	004995695	Unidade	1	R\$ 51,66	R\$ 51,66
62	Livro didático físico, capa dura. Título: Pedagogias do Século XXI: Bases para a Inovação Educativa	005053350	Unidade	1	R\$ 77,60	R\$ 77,60
63	Livro literário físico, capa dura. Título: Leitores, espectadores e internautas		Unidade	1	R\$ 48,04	R\$ 48,04
64	Livro didático físico, capa dura. Título: Manual de Direito Disciplinar Militar	117331327	Unidade	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
65	Livro didático físico, capa dura. Título: Relação Entre Direito Disciplinar e Penal Militares		Unidade	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
66	Livro literário físico, capa dura. Título: Maus (Edição especial)		Unidade	1	R\$ 59,05	R\$ 59,05
67	Livro de literatura físico, capa comum. Título: O retrato de Dorian Gray		Unidade	1	R\$ 33,88	R\$ 33,88
68	Livro de literatura físico, capa dura. Título: As extraordinárias viagens de Júlio Verne (Vinte Mil Léguas Submarinas, A Volta ao Mundo em 180 dias, Viagem ao Centro da Terra, Cinco Semanas em um Balão, A Ilha Misteriosa, Da Terra à Lua).		Unidade	1	R\$ 137,65	R\$ 137,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

69	Livro de literatura físico, capa comum. Título: A metamorfose		Unidade	1	R\$ 15,92	R\$ 15,92
70	Livro de literatura físico, capa comum. Título: Pílulas azuis		Unidade	1	R\$ 47,96	R\$ 47,96
71	Livro de literatura físico, capa dura. Título: Retalhos		Unidade	1	R\$ 16,80	R\$ 16,80
72	Livro literário físico, capa dura. Título: Sapiens - Uma Breve História da Humanidade		Unidade	1	R\$ 59,05	R\$ 59,05
73	Livro de literatura físico, capa dura. Título: Sobre bombeiros e heróis		Unidade	1	R\$ 49,91	R\$ 49,91
74	Livro de literatura físico, capa dura. Título: Pão Diário - Edição Militar - Bombeiros		Unidade	1	R\$ 9,92	R\$ 9,92
75	Livro didático físico, capa dura. Título: Desnaturalização dos desastres: em busca de comunidades resilientes	005053350	Unidade	1	R\$ 64,50	R\$ 64,50
76	Livro de literatura físico, capa dura. Título: Ideias para adiar o fim do mundo		Unidade	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70
77	Livro didático físico, capa dura. Título: Sociedade do cansaço	005053350	Unidade	1	R\$ 33,12	R\$ 33,12
78	Livro didático físico, capa dura. Título: Além da lama: O emocionante relato do capitão dos bombeiros que atuou nas primeiras horas da tragédia em Mariana	005053350	Unidade	1	R\$ 44,19	R\$ 44,19
79	Livro didático físico, capa dura. Título: Tragédia em	005053350	Unidade	1	R\$ 51,66	R\$ 51,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR(Florianópolis)

	Mariana: A história do maior desastre ambiental do Brasil					
80	Livro didático físico, capa dura. Título: Dimensionamento de Estruturas em Situação de Incêndio	005053350	Unidade	1	R\$ 63,55	R\$ 63,55
81	Livro didático físico, capa dura. Título: Desastres Ambientais e Sua Regulação Jurídica	005053350	Unidade	1	R\$ 116,89	R\$ 116,89
82	Livro didático físico, capa dura. Título: Os Grandes Desastres -Os Desastres Naturais Nos Moldaram	005053350	Unidade	1	R\$ 121,60	R\$ 121,60
83	Livro didático físico, capa dura. Título: Nova Lei De Licitações E Contratos Comparada	005053350	Unidade	1	R\$ 131,40	R\$ 131,40
84	Livro didático físico, capa dura. Título: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	005053350	Unidade	1	R\$ 99,97	R\$ 99,97
85	Livro didático físico, capa dura. Título: Compras Públicas Inovadoras	005053350	Unidade	1	R\$ 165,34	R\$ 165,34
86	Livro didático físico, capa dura. Título: Compras Públicas Centralizadas no Brasil: Teoria, Prática e Perspectivas conforme a Lei nº 14.133/2021	005053350	Unidade	1	R\$ 149,96	R\$ 149,96
87	Livro didático físico, capa dura. Título: O Mínimo para Você Entender Licitações e Contratos: Introdução às Compras Públicas	005053350	Unidade	1	R\$ 78,21	R\$ 78,21



88	Livro didático físico, capa dura. Título: Tecnologia Blockchain nas Contratações Públicas no Brasil	005053350	Unidade	1	R\$ 73,06	R\$ 73,06
89	Livro didático físico, capa dura. Título: Contratações Públicas Sustentáveis	005053350	Unidade	1	R\$ 73,87	R\$ 73,87
90	Livro didático físico, capa dura. Título: Licitações Internacionais: participação de estrangeiros e licitações realizadas com financiamento externo.	005053350	Unidade	1	R\$ 123,04	R\$ 123,04

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- 1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O regime de execução/forma de fornecimento estará descrito no edital do processo licitatório ou no termo de dispensa eletrônica.
- 1.8. Vincula-se a contratação, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às demais legislações aplicáveis, ao edital do processo licitatório (ou termo de dispensa eletrônica) e à proposta da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra:

- 4.2.1. São requisitos e características indispensáveis para a aquisição, a contratação de empresa que forneça produtos e serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, priorizando a qualidade, como consequência a maior durabilidade possível, tendo como resultado a maior economicidade para o Estado a médio e longo prazo.
- 4.2.2. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar para todos os itens e seus acessórios, catálogos, prospectos e fichas técnicas, que traga(m) informações do equipamento para verificação da conformidade com as especificações técnicas, que terá data, local e horário de realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Já as características dos serviços de montagem e instalação deverão ser mensuradas quando da conclusão de suas execuções, através da apresentação de laudos técnicos tendo como base Normas Técnicas vigentes e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- 4.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Subcontratação:

- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

- 4.5.1. Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:



5.1.1. O prazo de entrega dos itens deste Termo será a contar da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.1.2. Demais itens não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues e os serviços prestados nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	LOTE
Rua Lauro Linhares, nº 1.213 - Trindade, Florianópolis - SC, Cep 88036-003	TODOS

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá comparecer nos locais descritos acima para realizar as medições precisas dos itens licitados, e dirimir quaisquer dúvidas que porventura ainda ocorram, a fim de iniciar sua produção.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua notificação.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.5. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os militares responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato encontram-se dispostos na tabela a seguir:



OBM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	E-mail	TELEFONE
CEBM	Cap BM Pedro Cabral Reis da Silva	933473-4	Gestor do Contrato	cebmdivach@cbm.sc.gov.br	(48)3665-7930
CEBM	TC BM Luiz Gustavo dos Anjos	365246-7	Gestor Suplente	cebmcmt@cbm.sc.gov.br	(48)3665-7930
CEBM	Sub Ten Ivan Manoel Fernandes	920276-5	Fiscal do Contrato	cebmdivaalmoxch@cbm.sc.gov.br	(48)3665-7930
CEBM	3º Sgt BM Bibiana Becker Nunes Pacheco	660231-2	Fiscal Suplente	cebmdivaaux@cbm.sc.gov.br	(48)3665-7930

- 6.2. Os militares nomeados na tabela anterior serão avisados pelo responsável deste Termo de Referência e terão suas assinaturas coletadas no momento da formalização do contrato, de modo que a alteração dos nomes deverá ser formalizada para o Centro de Contratos e Convênios, através do e-mail contratos@cbm.sc.gov.br, informando os dados abaixo:
- 6.2.1. Funções a serem alteradas: gestores/fiscais, titulares/suplentes;
- 6.2.2. A partir de quais datas ocorreram/ocorrerão as alterações;
- 6.2.3. Militares que assumiram/assumirão as respectivas funções.
- 6.3. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado, devido aos afastamentos legais, e possuirão as mesmas competências que estes.
- 6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá comparecer nos locais descritos no 5.1.6 para realizar as medições precisas dos itens licitados, e dirimir quaisquer dúvidas que porventura ainda ocorram, a fim de iniciar sua produção.
- 6.9. Poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.



7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1.1. o prazo de validade;
- 7.2.1.2. a data da emissão;
- 7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.1.5. o valor a pagar; e
- 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. A nota fiscal deverá:

- 7.2.2.1. Ser emitida em nome do FUNDO PARA MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (FUMCBM) – CNPJ Nº 14.186.135/0001-06;
- 7.2.2.2. Informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito;
- 7.2.2.3. O número do contrato e do processo licitatório
- 7.2.2.4. Vir acompanhada de prova de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.2.2.4.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 7.2.2.4.2. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - 7.2.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - 7.2.2.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - 7.2.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.3. A não apresentação dos documentos mencionados no item anterior ou apresentação da Nota Fiscal contrariando essas exigências, implicará na suspensão do pagamento até sua



apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.2.4. Diante do que dispõe o protocolo ICMS 85/2010 é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.11. Nos termos do Convênio ICMS nº 38/06, os veículos automotores, máquinas e equipamentos, para utilização exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atividades específicas, são isentos do ICMS.

7.2.11.1. Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste convênio, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

7.2.11.2. O benefício será concedido mediante despacho da autoridade fazendária competente, em petição do interessado.

7.2.12. Apresentar junto com a nota fiscal, cujo o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993, e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

7.2.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. Realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e será efetuado por intermédio do Banco do Brasil S/A via crédito direto para o contratado.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Com base no Art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.4.6. O pagamento será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.4.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida



Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilitação jurídica:

8.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,



outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:



- 8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.2.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.2.5. Qualificação Técnica:

8.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos



cooperados que executarão o contrato; e

8.2.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução desta contratação.
- 9.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 9.1.5. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.1.6. Emitir as notas fiscais em observância ao Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- 9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.21. Manter seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc) atualizados junto ao Contratante durante todo período de vigência do contrato, inclusive durante o período de garantia, se houver.
- 9.2. São obrigações da Contratante:
- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.



- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como em atendimento ao [art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.2.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.11. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10. PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.



- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato.
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como os itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 10.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 10.2.4.4. Para as infrações descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
 - 10.2.4.5. Para as infrações descritas nos itens 12.1.3 e 12.1.5 a 12.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 10.3.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.6.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante.
 - 10.3.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.8. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores devem ter ciência das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.
- 11.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 11.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- 11.4. Estão cientes que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. A Contratada deve ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o Contratante em situação de violação de tais regras.
- 12.2. A Contratada deve designar Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos



termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometer a manter o Contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

- 12.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- 12.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato/instrumento equivalente e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pelo Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 12.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato/instrumento equivalente, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação do Contratante, não podendo, sem instruções prévias do Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato/instrumento equivalente, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato/instrumento equivalente; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente ao Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.
- 12.6. A Contratada prestará assistência ao Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que o Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- 12.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá ao Contratante, no prazo de 2 (dois)



dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato/instrumento equivalente com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

- 12.8. A Contratada prestará assistência ao Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que o Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- 12.9. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 12.10. A Contratada indenizará o Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do Contratante a esse título.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.186,32 (oito mil cento e oitenta e seis e trinta e dois centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Santa Catarina.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- 14.2.1. Gestão/Unidade: 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar;
 - 14.2.2. Fonte de Recursos: 0.1.11.000034 Receitas - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar;
 - 14.2.3. Subação: 011774 Instrução e ensino - BM
 - 14.2.4. Natureza da Despesa: 44.90.52.18 - LIVROS
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Capitão BM PEDRO CABRAL REIS DA SILVA
Chefe da Seção Administrativa do CEBM
(assinado digitalmente)

Cabo BM JACKSON FRANÇA
Secretário do Centro de Comunicação Social
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F6G8NU68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACKSON FRANÇA (CPF: 049.XXX.009-XX) em 27/11/2023 às 19:45:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/11/2019 - 13:46:55 e válido até 07/11/2119 - 13:46:55.

(Assinatura do sistema)



PEDRO CABRAL REIS DA SILVA (CPF: 058.XXX.999-XX) em 28/11/2023 às 09:35:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 16:41:35 e válido até 26/03/2119 - 16:41:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjkyN182OTMxXzlwMjNfRjZHOE5VNjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006927/2023** e o código **F6G8NU68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.